MAPA DO BRASIL



NÚMERO DE CIRCUNSCRIÇÕES DO QUADRO TERRITORIAL, JUDICIARIO E ADMINISTRATIVO DO BRASIL, VIGORANTE EM 1944

UNIDADES FEDERADAS		NUMERO DE CIRCUNSCRIÇÕES			
		Exclusivamente judiciarias		Exclusivamente administrativas	Simultâneamente judiciárias e administrativas
		Comarcas	Têrmos	Municípios	Distritos
Norte	Guaporé	2	3	3	9
	Acre	5	5	7	14
	Amazonas	17	35	25	99
	Rio Branco	1	1	2	4
	Pará	24	51	57	148
	Amapá	1	3	3	9
	Total	50	94	97	240
Nordeste Ocidental	Maranhão	21	39	67	79
	Piauí	37	67	47	47
	Total	58	106	114	126
Nordeste Oriental	Ceará	37	79	79	389
	Rio Grande do Norte	35	42	42	84
	Fernando de Noronha	—	—	—	—
	Paraíba	41	41	41	166
	Pernambuco	66	85	85	276
	Alagoas	10	35	33	81
	Total	179	280	280	994
Leste Setentrional	Sergipe	10	20	42	52
	Bahia	58	143	150	554
	Total	76	163	192	607
Leste Meridional	Minas Gerais	156	101	316	981
	Espírito Santo	23	23	33	132
	Rio de Janeiro	35	52	52	247
	Distrito Federal	1	1	1	1
	Total	215	277	402	1 361
Sul	São Paulo	136	126	270	588
	Paraná	36	46	53	160
	Iguaçu	3	3	3	10
	Santa Catarina	53	53	44	192
	Rio Grande do Sul	50	86	88	392
	Total	248	296	460	1 337
Centro Oeste	Ponta Porã	4	7	7	16
	Mato Grosso	14	22	22	74
	Goiás	32	55	55	150
	Total	50	84	84	240
BRASIL		878	1 300	1 629	4 925

Nota — Para os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul e para os Territórios Federais de Amapá, Rio Branco, Guaporé, Ponta-Porã e Iguaçu, os números de circunscrições, que figuram no quadro acima, referem-se à divisão territorial vigente em 1.º de julho de 1944, assim conservada até 31 de dezembro de 1948. Os quadros territoriais dos Estados de Pará, Amazonas, Mato-Grosso e Paraná sofrerão também alterações, em consequência da modificação dos seus limites com os novos Territórios Federais, elevados a 31 de maio último, com o Decreto-lei n.º 8 550. Os números de circunscrições dos demais Unidades da Federação, bem como os dos Territórios de Fernando de Noronha e Rio Branco, sofrerão também consequente alteração, de acôrdo com o art. 10 do Decreto-lei n.º 941, de 21 de outubro de 1943.

CONVENÇÕES

- Capital do País
- Capital de Estado
- Outras localidades
- Estrada de Ferro
- Fronteira
- Limite de Estado
- Linha Aérea Comercial
- Navegação Aérea Nacional
- Região de Jurisdição duvidosa na qual será demarcada a linha divisória pelo Serviço Geog. e Mat. do Exército

PROJEÇÃO POLICÔNICA

ESCALA 1:6.500.000

0 100 200 300 400 600 Km

66 Km por Lm

Tiragem efetuada por ocasião do

X Congresso Brasileiro de Geografia

em setembro de 1944, pelo

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA